



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, VISANDO O COFINANCIAMENTO PARA INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTIR.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 6.870,02 (seis mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), para cumprimento de Termo de Convênio anexo, firmado entre os Municípios de Veranópolis e Garibaldi, com interveniência do Hospital Beneficente São Pedro, de Garibaldi, visando o cofinanciamento para incentivo de qualificação ao Sistema Único de Saúde (SUS) através do Programa Assistir, nas especialidades clínicas cirúrgicas de urologia e vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.

Art. 2º A autorização de que trata esta lei tem vigência de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 19/08/2022, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

[10.302.0470.2129.000](#) CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS

[3.3.3.40.41.00.00.00](#) CONTRIBUIÇÕES 1578 ( 40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de outubro de 2022.

MARA LOURDES GARIB GUZZO,

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL N° 343/2022.**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, objetiva autorizar o Município de Veranópolis efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 6.870,02 (seis mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), para cumprimento de Termo de Convênio anexo, firmado entre os Municípios de Veranópolis e Garibaldi, com interveniência do Hospital Beneficente São Pedro, de Garibaldi, visando o cofinanciamento para incentivo de qualificação ao Sistema Único de Saúde (SUS) através do Programa Assistir, nas especialidades clínicas cirúrgicas de urologia e vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.

A autorização tem vigência de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 19/08/2022, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos.

Em anexo, segue Memorando nº 210/2022 da Secretaria da Saúde, que solicita o encaminhamento da presente autorização.

Assim, encaminhamos o Projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de outubro de 2022.

MARA LOURDES GARIB GUZZO,

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito.

**ANEXO I AO PL N° 343/2022.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**TERMO DE CONVÊNIO**

CÓPIA

Convênio celebrado para recebimento e repasse de valores ao Hospital Beneficente São Pedro, de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, instituído pelos Decretos Estaduais 56.015/2021-RS e 56.016/2021-RS e pela Lei Municipal nº 5.542/2022.

**DOS PARTICÍPES**

**MUNICÍPIO CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 254 na cidade de Garibaldi/RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 88.594.999/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Chesini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2019524129, inscrito no CPF sob o nº 134.452.780-91.

**MUNICÍPIO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, na cidade de Veranópolis/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar de Carli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 217.813.700-87.

**INTERVENIENTE: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.052.804/0001-27, com sede na Travessa 31 de Outubro, nº 07, Centro, em Garibaldi-RS

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O objeto do presente Convênio é a colaboração mútua entre os partícipes, para tomada de serviços e qualificação do HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, para incentivo a qualificação ao Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.

Parágrafo Único: o presente convênio poderá ser aditado na medida que o hospital for credenciado para a inclusão de novas especialidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**Das Obrigações das Partes**

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe compromete-se nos termos a seguir propostos:

1- O MUNICÍPIO DE GARIBALDI se compromete a:

a) manter contrato com o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;

b) repassar ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, os valores remetidos pelo Município de Veranópolis, a título de incentivo à qualificação do SUS, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular, endocrinologia, reumatologia e outras que porventura sejam implementadas através do Programa Assistir;

c) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL SÃO PEDRO;

e) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

f) criar uma Comissão de Acompanhamento tanto da Contratualização do HOSPITAL, quanto deste Convênio.

g) A Comissão de Acompanhamento de Contrato analisará a aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo HOSPITAL SÃO PEDRO.

2- O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS se compromete a:

a) Repassar, mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE GARIBALDI, a importância de R\$6.870,02 (seis mil oitocentos e setenta reais e dois centavos), referente à complementação do teto MAC, para consultas e procedimentos cirúrgicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**Da Interrupção do Repasse de Recursos**

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL SÃO PEDRO no Convênio firmado com o MUNICÍPIO DE GARIBALDI acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse dos recursos previstos neste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Fiscalização**

Os MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável; no caso de extinção do Programa Assistir; no caso de haver remanejamento de teto MAC estadual e/ou federal dos Municípios participantes; ou, ainda, por vontade das partes ou de uma delas, desde que, nesse caso, seja comunicado, por escrito, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Fundamentação Legal**

Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente Convênio é de sua assinatura até 18 de agosto de 2023, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos de lei.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**CLÁUSULA OITAVA**

**Das Alterações**

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução no MUNICÍPIO CONVENIENTE, sendo celebrado sem ônus ao MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Das Disposições Gerais**

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;

b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Do Interveniente**

O Hospital São Pedro, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

**Do Foro**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Garibaldi, 19 de agosto de 2022.




---

Município de Garibaldi/RS  
Prefeito Municipal

---

Município de Veranópolis/RS  
Prefeito Municipal



---

Hospital Beneficente São Pedro

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

PXOPFX0D7FXLULB